



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

**Origem:** Legislativo Municipal

**Autoria:** Vereadora Elis Bueno

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre os pedidos de providências remetidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal informará a Câmara Municipal de Vereadores sobre encaminhamento dado aos pedidos de providências aprovados pelo Poder Legislativo e remetidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter:

I – a data do encaminhamento à secretaria ou ao setor responsável;

II – medidas adotadas para realizar o solicitado;

III – solução efetivamente dada;

IV – data da finalização do solicitado;

V – Em caso de ainda não ter sido concretizada a indicação, quanto a informação a ser enviada ao Poder Legislativo municipal:

a) Mencionar motivo;

b) Citar a provável data da concretização;

c) Quanto da decisão da não concretização, justificar este ato.

***“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

Art. 2º. Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as referidas informações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM 08 DE  
MARÇO DE 2021

Vereador ELIS BUENO  
Autora

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PLL N° 02/2021**

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo dar um retorno a população capivariense sobre os pedidos de providências de autoria dos representantes desta comunidade e encaminhados ao Poder Executivo Municipal, uma vez que as pessoas remetem as demandas aos vereadores, que por sua vez as encaminham ao Executivo Municipal.

Hoje, conforme legislação vigente, o Poder Executivo Municipal tem a obrigação apenas de dar resposta aos pedidos de informações, porém, os pedidos de providências são a forma mais concreta de diálogo entre o cidadão e o poder publico. Através destas matérias são identificados os problemas, e muitas vezes prioridades e urgências, nestas ainda são sugeridas melhorias pertinentes a serviços e obras públicas. Assim como o pedido de informação, essa matéria também faz parte do rol de atividades pertencentes ao exercício de vereador. Neste sentido, as pessoas que nós representamos, têm o direito de obterem respostas sobre uma demanda por eles encaminhadas ao senhores vereadores, com as informações oficiais apresentadas pelo Executivo Municipal, só assim teremos condições de exercemos o nosso principal papel, que é de representação e voz da comunidade.

Assim pelos presentes argumentos supracitados, requeiro a sensibilidade dos nobres colegas e em consequência a aprovação do presente Projeto de Lei do Legislativo.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM 08 DE MARÇO DE 2021

Vereadora ELIS BUENO  
Autora

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*